CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3458-0901
CNPJ: 26.115.212/0001-08
email: assessora_parlamentar@astolfodutra.cam.mg.gov.br
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026

Concede licença ao Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Sr. Wesley Cordeiro de Souza, para tratamento de saúde, e dá outras providências.

Câmara Municipal De Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 34, inciso V, e art. 62, § 1º, inciso I,

CONSIDERANDO que compete privativamente à Câmara Municipal conceder licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, nos termos do art. 34, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WESLEY CORDEIRO DE SOUZA**, solicitando licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a documentação médica anexa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, a qual comprova a necessidade de afastamento temporário do exercício das funções inerentes ao cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 62, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal assegura ao Prefeito regularmente licenciado o direito à remuneração quando impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada;

CONSIDERANDO que o afastamento temporário do Prefeito em razão de impedimento para o exercício do cargo não implica vacância do cargo, cabendo ao Vice-Prefeito substituí-lo durante o período de impedimento, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da Administração Pública Municipal durante o período em que o Prefeito estiver impossibilitado de exercer suas funções;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Sr. WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, licença para tratamento de saúde, em razão de impossibilidade temporária para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, conforme documentação médica apresentada à Câmara Municipal.

Art. 2º A licença de que trata o art. 1º terá início em 15 de Outubro de 2026 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, com término previsto para 14 de Dezembro de 2026, conforme documentação médica apresentada.

Parágrafo único. Eventual prorrogação da licença deverá ser acompanhada da correspondente comprovação médica e submetida à apreciação da Câmara Municipal.

Art. 3º Durante o período de licença e enquanto perdurar o impedimento temporário do Prefeito Municipal para o exercício de suas funções, o Vice-Prefeito Municipal exercerá a substituição do Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 58 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Durante o período da licença para tratamento de saúde, fica assegurada ao Prefeito Municipal a percepção de sua remuneração, nos termos do art. 62, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º A presente licença não implica vacância do cargo de Prefeito Municipal, tratando-se de afastamento temporário decorrente de impedimento para o exercício das funções por motivo de saúde devidamente comprovado.

Art. 6º Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a comunicar o teor deste Decreto Legislativo ao Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos competentes, para conhecimento e adoção das providências administrativas necessárias.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de Outubro de 2026.

Astolfo Dutra, 15 de Outubro de 2026.

Clemilson Alves Neiva
Presidente

João Carlos Ferreira Batista
Vice-Presidente

Letícia Bonato Ferreira
Secretária da Mesa Diretora